



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 644 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“Que autoriza a transferir, a título de contribuição, no valor de R\$ 5.000,00 à LAR BATISTA DE CRIANÇAS do Município de INÚBIA PAULISTA (SP), e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 02ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a título de contribuição, ao Lar Batista de Crianças de Inúbia Paulista (SP) para exercício de 2.016 em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02 – Poder Executivo

02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

10.301.0023.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.41-225 – Contribuições.....R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2016, aprovado pela Lei nº 631, de 17 de novembro de 2015, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 08 de março de 2016.

WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL